ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.696, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º, DO DECRETO N.º 5.897, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465/2017, que estabelece a REURB como conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.310/2018, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.465/2017, e que estabelece que sejam consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo, através de ato do Poder Público municipal ou distrital, estabelecendo a faixa de renda da família a ser beneficiada pela Reurb-S; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos critérios utilizados para que o beneficiário possa pleitear na modalidade Reurb-S, uma vez que tal serviço tem como alvo áreas carentes e populações de baixa renda, promovendo política pública e sanando carências da sociedade no que tange aos títulos de propriedade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 5.897, de 18 de fevereiro de 2021, reduzindo o rendimento familiar previsto para enquadramento na modalidade Reurb-S nos procedimentos de Regularização Fundiária de Interesse Social.

"Art. 2º Será enquadrado na Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S, o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigentes na data do processo administrativo legitimado".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal